



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO - PODER EXECUTIVO  
Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

ANO: 2026 | PÁG. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 369, de 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores remuneratórios dos integrantes do Magistério Municipal, em consonância com o Piso Nacional do Magistério e com o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica reajustado em 6% (seis por cento) o valor do piso salarial do magistério, incidindo em todos os valores constantes nas tabelas 1 e 2 dos anexos I e II da Lei Municipal Nº 129/2010, reformulada pela Lei nº 329/2025.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, no que respeita ao pagamento do piso salarial nacional aos profissionais do magistério, revogadas as disposições em contrário.

Damião-PB, em 24 de fevereiro de 2026.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita do Município de Damião

### ANEXO I – Lei Municipal nº 369, de 24 de fevereiro de 2026 TABELAS DO PLANO DE CARREIRA DE CARGOS DO MAGISTÉRIO - 2026 - Professor no exercício da docência -

TABELA 01

	CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR - PI					
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Classe A -	R\$ 3.913,48	R\$ 4.109,15	R\$ 4.314,61	R\$ 4.530,34	R\$ 4.756,86	R\$ 4.994,70
Classe B -	R\$ 4.304,83	R\$ 4.520,07	R\$ 4.746,07	R\$ 4.983,37	R\$ 5.232,54	R\$ 5.494,17
Classe C -	R\$ 4.735,31	R\$ 4.972,08	R\$ 5.220,68	R\$ 5.481,71	R\$ 5.755,80	R\$ 6.043,59
Classe D -	R\$ 5.445,61	R\$ 5.717,89	R\$ 6.003,78	R\$ 6.303,97	R\$ 6.619,17	R\$ 6.950,13
Classe E -	R\$ 6.534,73	R\$ 6.861,47	R\$ 7.204,54	R\$ 7.564,77	R\$ 7.943,01	R\$ 8.340,16

#### LEGENDA:

- A - Curso de nível médio: Escola Normal/Magistério
- B - Nível Superior
- C - Nível Especialização
- D - Nível Mestrado
- E - Nível Doutorado

TABELA 02

	CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR - PII					
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Classe A -	R\$ 4.304,83	R\$ 4.520,07	R\$ 4.746,07	R\$ 4.983,37	R\$ 5.232,54	R\$ 5.494,17
Classe B -	R\$ 4.735,31	R\$ 4.972,08	R\$ 5.220,68	R\$ 5.481,71	R\$ 5.755,80	R\$ 6.043,59
Classe C -	R\$ 5.445,61	R\$ 5.717,89	R\$ 6.003,78	R\$ 6.303,97	R\$ 6.619,17	R\$ 6.950,13
Classe D -	R\$ 6.534,73	R\$ 6.861,47	R\$ 7.204,54	R\$ 7.564,77	R\$ 7.943,01	R\$ 8.340,16

#### LEGENDA:

- A - Nível Superior
- B - Nível Especialização
- C - Nível Mestrado
- D - Nível Doutorado

### ANEXO II – Lei Municipal nº 369, de 24 de fevereiro de 2026. TABELAS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO - 2026 - Professor no exercício da função pedagógica -

TABELA 01

	CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS - ORIENTADOR EDUCACIONAL					
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Classe A -	R\$ 5.381,04	R\$ 5.650,09	R\$ 5.932,59	R\$ 6.229,21	R\$ 6.540,68	R\$ 6.867,71
Classe B -	R\$ 5.919,14	R\$ 6.215,10	R\$ 6.525,85	R\$ 6.852,14	R\$ 7.194,75	R\$ 7.554,49
Classe C -	R\$ 6.807,01	R\$ 7.147,36	R\$ 7.504,73	R\$ 7.879,96	R\$ 8.273,96	R\$ 8.687,66
Classe D -	R\$ 8.168,41	R\$ 8.576,84	R\$ 9.005,68	R\$ 9.455,96	R\$ 9.928,76	R\$ 10.425,20

#### LEGENDA:

- A - Nível Superior
- B - Nível Especialização
- C - Nível Mestrado
- D - Nível Doutorado

D - Nível Doutorado

TABELA 02

	CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS - SUPERVISOR ESCOLAR					
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Classe A -	R\$ 5.381,04	R\$ 5.650,09	R\$ 5.932,59	R\$ 6.229,21	R\$ 6.540,68	R\$ 6.867,71
Classe B -	R\$ 5.919,14	R\$ 6.215,10	R\$ 6.525,85	R\$ 6.852,14	R\$ 7.194,75	R\$ 7.554,49
Classe C -	R\$ 6.807,01	R\$ 7.147,36	R\$ 7.504,73	R\$ 7.879,96	R\$ 8.273,96	R\$ 8.687,66
Classe D -	R\$ 8.168,41	R\$ 8.576,84	R\$ 9.005,68	R\$ 9.455,96	R\$ 9.928,76	R\$ 10.425,20

#### LEGENDA:

- A - Nível Superior
- B - Nível Especialização
- C - Nível Mestrado
- D - Nível Doutorado

Lei Municipal nº 370, de 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município do Damião exercício de 2026, e dá outras Providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Abre ao Orçamento do Município de DAMIAO o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 188.400,00 (Cento e Oitenta e oito mil, quatrocentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.04	Secretaria de Agricultura	
20.606.2006.2056	Manter Prog. de Abastecimento Emergencial de água	
701	Outras Transf. de Conv. ou Instr. Congêneres dos Estados	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pes Jurídica	60.000,00
	<b>Total</b>	<b>60.000,00</b>
2.06	Fundo Mun de Saúde (Secretaria de Saúde)	
10.302.2002.1022	Adquirir Veículos (utilitários/Amb/Unid Móvel) e	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Adm Direta	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	128.400,00
	<b>Total</b>	<b>128.400,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>188.400,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 358/25, de 14 de outubro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Damião para o exercício de 2026.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Damião, em 24 de fevereiro de 2026.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita do Município de Damião

Lei Municipal n 371, de 24 de fevereiro de 2026

Atualiza os valores da concessão de diárias para alimentação dos servidores municipais (motoristas de ambulância, motoristas de transporte de paciente, de estudantes e outros em serviços fora do município), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente de Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei reajusta os valores das diárias para alimentação devidas aos motoristas de ambulância, motoristas de transporte de paciente, de estudantes e outros em serviços fora do município, quando do deslocamento da sede do município, devidamente autorizado, obedecendo-se às seguintes escalas de valores correspondentes ao reembolso de despesas com alimentação:

I - Diária completa (duas refeições e café) .....	R\$ 72,00
II - Três quartos de Diária (uma refeição e café) .....	R\$ 42,00
III - Meia Diária (uma refeição somente) .....	R\$ 24,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 214, de 07 de maio de 2018.

Damião-PB, em 24 de fevereiro de 2026.



SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita Municipal